



PROJETO PIAUÍ: PILARES II
Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

BANCO MUNDIAL
Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
Acordo de Empréstimo: **9651-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 00130.006693/2025-25
Referência STEP: SEMAR/RH-118
- Especialista em qualidade da água para execução das atividades de coleta e a análise das águas superficiais; elaboração de estudos da qualidade da água superficial e subterrânea.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

Título da Contratação: Consultoria Individual Especializada em Qualidade da Água

Data de elaboração: 19 de agosto de 2025

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PILARES II	Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
PPP	Parceria Público Privada
INTERPI	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SI	Secretaria Implementadora (INTERPI, SEMARH e SAF)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade de Implementação do Projeto (INTERPI, SEMARH e SAF)

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de 01 (uma) Consultoria Individual **Especialista em Qualidade da Água**, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade Implementadora (UIP) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O objetivo é fornecer expertise técnica especializada para apoiar o desenvolvimento e a implementação do projeto, com foco na avaliação da qualidade Físico-química e Bacteriológica da água disponível na região, identificar as características da água de manancial e subterrânea, fornecer subsídios para a definição de áreas prioritárias para o uso doméstico da água de melhor qualidade sanitária, avaliação de esgotamento sanitário e conhecimento em técnicas de gestão de recursos hídricos.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1 Dado os desafios do meio rural do Estado que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

2.2 O Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes, entre os beneficiários-alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.3 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, como órgão estadual responsável pela formulação e execução de políticas de preservação e conservação do meio ambiente, tem como missão, no âmbito do Pilares II, promover as seguintes ações:

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo da água superficial para eventos ou tendências ao longo do tempo;
- Estabelecer ações coordenadas juntamente com demais parceiro através de Acordos de Cooperação Técnica – ACT;
- Realizar campanhas de fiscalização e regularização de atividades potencialmente poluidoras;
- Produzir e revisar dados de forma a transformá-los em informação que possa ser utilizada pela sociedade, para que essa tenha condições de exigir dos agentes públicos a gestão adequada dos recursos hídricos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, o Consultor deverá realizar as atividades abaixo indicadas:

- a) Elaborar relatórios, documentos e pareceres técnicos que contribuam para a tomada de decisões estratégicas da Gestão;
- b) Realizar estudos de qualidade da água e esgotamento sanitário para subsidiar a identificação de melhores formas de tratamento para a implementação de projetos conservação ambiental;

- c) Elaborar diretrizes e recomendações para o uso seguro e responsável da água subterrânea, levando em consideração a proteção ambiental e da saúde humana;
- d) Implementar sistemas de monitoramento para melhorar o planejamento e gestão dos recursos hídricos em bacias vulneráveis às mudanças climáticas;
- e) Participar de reuniões de planejamento de ações e alinhamento das metas da instituição, para execução das demandas de trabalho, dentre outras atividades correlatas requeridas pela Unidade Implementadora de Projeto (UIP – SEMARH/PI);
- f) Fazer parte de Comissões de Avaliações de certames em que o consultor tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou da Especificação Técnica, quando assim demandado;
- g) Apoiar a gestão de conhecimentos gerados pelo Projeto: promoção, intercâmbio e sistematização de experiências, processos de aprendizado, procedimentos e fatores de sucesso e divulgação a nível local, nacional e internacional das boas práticas alcançadas.

3.2 O rol de atividades aqui listado não é exaustivo podendo, para atingir os objetivos do Projeto Piauí: Pilares II, serem incluídas novas atividades na execução dos serviços de consultoria, desde que coerentes com o objetivo da contratação e com o perfil do profissional contratado.

3.3 As atividades acima apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, facilitem a conclusão e a aceitação das atividades do projeto, em consonância com as políticas do Banco Mundial, instrumento contratual e demandas de auditoria e demais órgãos de controle.

3.4 O Consultor deverá comunicar de forma imediata à UIP/SEMARH sobre qualquer problema crítico ou irregularidade relatada na execução dos diferentes processos e demandas específicas contidas no escopo do Projeto, em especial aquelas relacionadas a acidentes de trabalho, exploração infantil, exploração sexual e/ou quaisquer formas de assédio.

4. RESULTADOS E PRODUTOS

4.1 O Consultor selecionado deverá apresentar relatórios mensais e consolidados semestrais, circunstanciando as atividades realizadas por ele e os resultados alcançados, orientados para captar, organizar e difundir o alcance do Projeto;

4.2 Os Relatórios deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se desperdício com documentos repetitivos e volumosos;

4.3 Os relatórios mensais devem refletir o escopo das atividades, item 3 deste TDR, devendo ser apresentado em formato padronizado, previamente acordado com a UIP/SEMARH/PI;

4.4 Os relatórios semestrais serão elaborados a partir de dados e informações produzidas pelos relatórios técnicos de monitoramento desenvolvidos pela UIP/SEMARH/PI;

4.5 O conteúdo do relatório deverá contemplar a identificação do Consultor, o período de referência, a carga horária e a descrição das atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a. Planilha de medição dos serviços executados: indicando a remuneração do Consultor, o nome e a suas atividades, especialidade, unidade de medida (hora técnica), quantidade executada, preço unitário e preço total.
- b. Síntese da Execução dos Serviços, com descrição das atividades desenvolvidas na medição, detalhadas pelo Consultor.
- c. Evidências que comprovem a prestação dos serviços realizados, tais como: e-

mail, ofício, agenda de missão, atas de reuniões, registros fotográficos, entre outros registros ou documentos que evidencie que o Consultor executou seus serviços.

- d. Relato acerca das contribuições técnicas implementadas pelo Consultor para a melhoria e otimização das atividades contratadas, tais como inovações de abordagem, aporte de conhecimento, otimização de processos e procedimentos, incremento das competências do cliente para a execução das atividades inerentes aos serviços do consultor, etc.
- e. O relatório deverá conter campo para o Visto da UIP/SEMARH/PI com a seguinte redação: *“Declaro, para os devidos fins, que este relatório está avaliado e aprovado nos termos do contrato XX/202X.”*

4.5 O Consultor deverá apresentar, no mês programado de encerramento do contrato, um Relatório Final (Relatório de Encerramento Contratual - Entrega dos Trabalhos), na mesma estrutura do relatório mensal, com uma descrição sucinta das atividades realizadas ao longo do período, principais dificuldades e soluções, acrescentando um capítulo de Lições Aprendidas.

4.6 Os relatórios mensais de atividades deverão ser assinados e inseridos no sistema SEI, até o 5º dia útil do mês subsequente, para avaliação. Como parte integrante do processo, deverá acompanhar o relatório de atividades, a documentação exigida pelo Sistema Integrado de Controle Interno, para que seja possível a conclusão da análise realizada pelo fiscal do contrato e aprovação da UIP/SEMARH/PI.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços reger-se-á por Contrato por Tempo (*Time-Based Contract*), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.2. Estima-se para a execução dos serviços uma carga horária média de 120 horas mensais, podendo esta variar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e as demandas da UIP/SAF, sem ultrapassar o limite máximo de 1.440 horas totais do contrato.

5.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos adicionais, mediante:

- a) Avaliação de desempenho satisfatório do(a) consultor(a);
- b) Necessidade da UIP/SAF pela continuidade dos serviços;
- c) Existência de disponibilidade orçamentária; e
- d) Desde que dentro do limite de vigência do Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS / LEGISLAÇÃO

6.1 Durante a execução dos serviços deverão ser seguidos os documentos técnicos e normas abaixo relacionadas:

- a) Acordo de Empréstimo;
- b) Manual Operativo do Projeto (MOP);
- c) Documento de Avaliação do projeto (PAD);
- d) Plano Operativo Anual (POA);
- e) Plano de Aquisições do Projeto (PA);
- f) Marco da Política de Reassentamento (MPR);
- g) Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS);
- h) Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
- i) Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS);
- j) Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (ESF)¹;
- k) Diretrizes de Desembolsos para financiamento de projetos de investimento do Banco Mundial; e
- l) Manual de Gerenciamento Financeiro do Banco Mundial.

6.2 Em caso de contradição entre o Acordo de Empréstimo e o MOP, prevalecerá o que consta no primeiro.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Consultor realizará seus trabalhos nas instalações da UIP/SEMARH, localizada no endereço Av. Odilon Araújo, 1035, Piçarra, Teresina - Piauí, bem como nos locais de intervenção do projeto.

7.2 O Consultor, a critério do Contratante, poderá ainda e desde que previamente autorizado, realizar atividades na modalidade “*Home Office*”.

7.3 Se, porventura, forem realizados trabalhos pelo Consultor na modalidade “*Home Office*”, todos os custos inerentes, a exemplo de equipamentos, energia, telefonia e internet serão de responsabilidade do Consultor.

8. PERFIL PROFISSIONAL

8.1 Para a função de **Especialista em Qualidade da Água**, o(a) profissional concorrente deverá apresentar e comprovar as seguintes qualificações e experiências:

8.1.1. Requisitos obrigatórios:

- **Formação acadêmica**

- Graduação em Química, Biologia, Gestão Ambiental ou áreas afins, com registro profissional no Conselho de classe correspondente;
- Participação em cursos correlatos às atividades de qualidade da água.

¹ Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://thedocs.worldbank.org/en/doc/456161535383869508-0290022018/original/EnvironmentalSocialFrameworkPortuguese.pdf

- **Experiência Profissional**

- Experiência mínima de 2 (dois) anos em, pelo menos, duas das seguintes atuações:
 - a) Laboratório de análises ambientais e saneamento;
 - b) Monitoramento e gestão de recursos hídricos;
 - c) Tratamento de água e esgoto, ou áreas correlacionadas.
- Experiência em trabalho de campo com coleta de amostras.

8.1.2. Requisitos desejáveis:

- Pós-graduação em áreas correlacionadas à Qualidade da Água, concluída e devidamente comprovada;
- Participação em programas nacionais, estaduais ou municipais ligados à qualidade da água;
- Conhecimento do Quadro ambiental e social do Banco Mundial e legislações ambientais pertinentes;
- Experiência de trabalho em equipes multidisciplinares;
- Habilidades em comunicação escrita e oral;
- Habilidade para elaborar documentos técnicos (manuais, cartilhas, relatórios técnicos), bem como reproduzir estes em formatos e linguagem acessível para diferentes públicos, se necessário.

9. INSUMOS DISPONÍVEIS

9.1 A Contratante disponibilizará ao Consultor local para o desempenho de suas atividades na UIP/SEMARH, incluindo disponibilização de mobiliário e equipamentos de informática, meios para locomoção e diárias quando necessárias viagens pelo projeto.

10. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

10.1 A presente contratação não compreende o pagamento de despesas reembolsáveis. As despesas com transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica poderão ser pagas com recursos do Projeto; as despesas com deslocamento, hospedagem e/ou alimentação relacionadas ao Projeto serão custeadas pela Contratante.

11. GESTÃO DA CONSULTORIA

11.1 A gestão e coordenação da prestação dos serviços do contrato do Consultor Individual Especialista em Qualidade da Água será feita pela UIP/SEMARH.

Felipe Gomes da Silva
Diretor de Recursos Hídricos

Após análise, APROVO este Termo de Referência e a Memória de Cálculo, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEMARH/PI.

Francisco Felipe da Luz Araújo

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

SEMARH-PI